



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J.58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017

A Prefeitura Municipal de Alumínio, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º10.520/2002**, da **Lei Complementar n.º123/2006** e subsidiariamente, da **Lei n.º8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS:

DIA: 18 de julho de 2017

HORÁRIO: 09h30min

**ENDEREÇO: Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100–1ªandar–Vl.Sta.Luzia–
Alumínio/SÃO PAULO**

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será dado o tratamento diferenciado e simplificado às M.E.s, EPPs, conforme disposto no Art. 48, Inciso I, da LC 123/06 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, desde que alcançado o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Para fins desta condicionante, há que ser observado o disposto no Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, que delimita a abrangência geográfica das expressões “âmbito local” e “âmbito regional”. Por “âmbito local” entende-se “os limites geográficos do Município de Alumínio”. Já por “âmbito regional”, considera-se “os limites geográficos da Microrregião de Sorocaba, composta pelos municípios de: Alumínio, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Cabreúva, Capela do Alto, Iperó, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Roque, Sarapuí, Sorocaba e Votorantim. Em não havendo, no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, esta licitação será estendida aos demais licitantes.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para frota da Prefeitura Municipal de Alumínio em regime de maior desconto sobre tabela oficial do fabricante (Montadora) e menor preço por hora trabalhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 1.1. A prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreende, mecânica, elétrica, vidraçaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e cambagem com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá por conta do orçamento vigente.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que pertencerem ao ramo de atividade pertinente e compatível ao desta licitação. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - 3.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 3.5. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
 - 3.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 3.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.8. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 3.9. cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de realização do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. A **licitante** deverá encaminhar proposta até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema Presencial, os percentuais de desconto que serão aplicados sobre cada item que compõe o grupo – custos de peças e custos de mão de obra –, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1. O percentual de desconto sobre peças incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

5.2. A **licitante** deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3. A **licitante** deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

5.9 **Apresentar junto com a proposta a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra;**

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito no:

DIA: 18 de julho de 2017

HORÁRIO: 09h30min

ENDEREÇO: Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 – 1ª andar – VI. Sta. Luzia – Alumínio / SÃO PAULO.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Para o credenciamento os interessados deverão entregar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou administrar interesses, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo III - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

c.1) A Declaração de Cumprimento aos Requisitos da Habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III, estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão, podendo ser preenchida e assinada pelas licitantes.

d) A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá entregar, na forma da Lei, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

d-1) Caso não utilizada a faculdade prevista na letra "d", será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

7.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

7.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

7.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

SESSÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberto os envelopes "PROPOSTA", a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.

8.3. - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 - Seja manifestamente inexequível;

8.3.2 - Não atenda às exigências deste edital.

8.4 - O julgamento será feito pela proposta de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA**.

8.5 - A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valor sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta em ordem crescente.

8.6 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7- No caso de empate dos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

decrecente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

8.9 - A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.10 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela Pregoeira.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

9.1.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

9.1.2 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

9.2 - Considerado aceitável o MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

9.3 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

9.4. - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

9.5 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará o preço subsequente ao de MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de um valor oferta aceitável que atenda os requisitos de habilitação, sendo então declarado vencedor.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio eletrônico no email: licitacao@aluminio.sp.gov.br

11.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alumínio, situado na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Sta. Luzia – CEP 18.125-000, Alumínio - SP.

11.2 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

11.4 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.7.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO XII - DA VISITA TÉCNICA

12 A Prefeitura Municipal de Alumínio realizará diligências nas dependências da **licitante classificada em primeiro lugar**, para averiguação da real possibilidade da **licitante** atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste **Pregão**.

12.1 A licitante deverá apresentar declaração de endereço da oficina em que prestará os devidos serviços – com espaço físico coberto e almoxarifado – localizados a uma distância rodoviária de no máximo 30 km (trinta quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Alumínio, sob pena de inabilitação.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1 - A HABILITAÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

13.1.1 - Habilitação jurídica: (art. 28 da LEI)

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e.1) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor;

13.1.1.1 - Fica dispensada a entrega da documentação mencionada nas alíneas acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

Obs.: O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

13.1.2 - Regularidade Fiscal: (art. 29 da LEI)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade vigente;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- e) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se www.mpas.gov.br, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.1.3 - Qualificação Técnica: (art. 30 da LEI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

a) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7, XXXIII/CF).

13.1.4 - Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da LEI)

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

13.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade da certidão apresentada, esta Prefeitura aceitará como válida a expedida até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

13.3 - Se a licitante a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

13.5 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13.1.2, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

13.6 - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.8. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

13.8.1. Documentação e licenças emitidas pelos órgãos fiscalizadores – alvará de funcionamento – para a execução dos serviços objeto do presente procedimento licitatório;

13.8.2. Declaração da **licitante**, contendo a relação das instalações, aparelhamento e pessoal adequado disponível para o cumprimento do objeto deste certame, a qual terá as informações nela constantes comprovadas por meio de diligências, nos termos abaixo descritos (item 13.9).

13.8.3. (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a **licitante** executado ou estar executando, satisfatoriamente, serviços de manutenção de veículos leves, pesados e máquinas.

13.8.4. A **licitante** deverá possuir:

a) profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica. A certificação deverá estar relacionada com a marca dos veículos para o qual a **licitante** ofertou o lance vencedor;

a.1) Os profissionais deverão ter certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva.

b) manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador Presencial de faróis.

13.8. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

13.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

13.12. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarado o vencedor, qualquer **licitante** poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

14.1 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.

14.2 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá protocolizar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1 A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Alumínio.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16 Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

16.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alumínio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1 cometer fraude fiscal;
- 17.2 apresentar documento falso;
- 17.3 fizer declaração falsa;
- 17.4 comportar-se de modo inidôneo (reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93);
- 17.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 17.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 17.7 não mantiver a proposta.

SEÇÃO XVIII - RECURSOS FINANCEIROS.

18.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação vigente.

SEÇÃO XIV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - A licitação será processada e julgada pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

19.2 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

19.3 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação e protocolada no Protocolo Geral. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos à Pregoeira Kátia Alves Leal via e-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

19.4 - A pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

19.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obtiveram da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.7 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.7.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

19.8 - A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

20.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- a. Anexo I - Termo de Referência;
- b. Anexo II – Especificações Técnicas;
- c. Anexo III – Planilha de Custo
- d. Anexo IV- Modelo de Proposta
- e. Anexo V– Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;
- f. Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g. Anexo VII- Modelo de Carta Fiança;
- h. Anexo VIII - Quadro Demonstrativo da Frota de Veículos Oficiais da PMA;
- i. Anexo IX – Minuta Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XXI – DO FORO

21.1 - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Mairinque/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Alumínio, 29 de junho de 2017.

ANTÔNIO PIASSENTINI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETIVO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos leve, pesados e maquinas pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Alumínio, compreendendo: mecânica, elétrica, vidraçaria, tapeçaria e alinhamento, balanceamento e cambagem com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento.
B	META FÍSICA Atender a todas as necessidades de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos leves, pesados e maquinas na Sede da PMA.
C	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: ESTIMATIVA ANUAL TOTAL: Peças: R\$ XXXXXXXXXXXX (XX). Mão de Obra: R\$ XXXXXXXXXXXX (XX). Total Estimado: R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item
D	VISITA TÉCNICA A Prefeitura Municipal de Alumínio realizará diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão .
E	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Exigência de garantia de execução contratual: () Sim (X) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

F	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA Departamento Municipal de Transportes - DpMT
----------	---

G	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO DpMT / DpMF
----------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DA JUSTIFICATIVA:

Necessidade de manter os veículos oficiais, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação.

2. DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS:

O quantitativo de veículos é de acordo com a planilha constante no Anexo VIII deste Edital.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A **manutenção preventiva e corretiva** será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e depois de chamado do Departamento de Transportes da PMA, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, **efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.**

3.2. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

3.3. A empresa contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico no âmbito do Municipal acrescido de 150 km (cento e cinquenta quilômetros), sem ônus adicional ao contrato, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada, devidamente autorizado pelo Diretor do Departamento de Transportes da PMA, conforme os prazos abaixo:

- a.) efetuar o serviço de autos socorro, no âmbito Municipal, no prazo máximo de uma (1) horas, a contar do recebimento da solicitação;
- b.) efetuar o serviço de autos socorro, fora do Município (respeitando o limite de 150 km), no prazo máximo de três (3) horas, a contar do recebimento da solicitação.

3.4. Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico fora dos limites estipulados no item 3.3, será solicitado à Contratada orçamento prévio quanto à quilometragem excedente, posteriormente o Depto. de Transportes da PMA procederá à avaliação e comparação dos preços praticados no mercado, e caso seja vantajoso para a Prefeitura Municipal de Alumínio, o Diretor do Departamento de Transportes da PMA expedirá autorização formal para que seja efetuado o reboque.

3.5. Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Departamento de Transportes da PMA, no prazo de quarenta e oito horas, após a solicitação.

3.6. O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

3.7. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

3.8. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

a.) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra;

a.1.) O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.

b.) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital.

3.9. Preliminarmente aos serviços de alinhamento balanceamento e cambagem, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado pelo Serviço de Transportes, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo, ficando a empresa contratada responsável por efetuar os referidos serviços pela média aritmética dos preços encontrados.

3.9.1 Caso a média aritmética dos orçamentos realizados pelo DpMT seja superior ao proposto pela contratada, valerá o de MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA.

3.10. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber do Departamento de Transportes no prazo máximo de três (3) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

3.11. A empresa vencedora deverá após a manutenção, encaminhar ao Serviço de Transportes, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A licitante deverá indicar o correspondente percentual de desconto incidente, tendo como base de cálculo, o valor das peças a serem aplicadas de acordo com a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos e o valor da hora-homem no patamar de R\$ 100,00 (cem reais) a hora-homem, conforme Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

6.2. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços das peças genuínas durante todo o período contratual.

6.3. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados aos veículos leves, pesados e máquinas, o valor de até R\$ 100,00 (cem reais) por hora, menos o desconto ofertado, multiplicado pela quantidade de horas trabalhadas constante da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra e o valor das peças aplicadas, com o desconto ofertado pela licitante, vinculados à Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

6.4. A contratada deverá aplicar preferencialmente peças genuínas nos veículos. Em caso de aplicação de peças não genuínas, os descontos para peças originais (DPO) e outras peças (DOP), serão originários do desconto ofertado para peças genuínas, através da seguinte regra:

TIPO DE PEÇA APLICADA	SIGLA PARA O DESCONTO	FATOR
Peças Genuínas	DPG*	DPG x 1,00
Peças Originais	DPO**	DPG x 1,50
Outras Peças	DOP***	DPG x 2,25

***DPG = Desconto para peças genuínas; **DPO = Desconto para peças originais; ***DOP = Desconto para outras peças.**

6.5. Para efeitos desta licitação, considera-se:

a) PEÇA GENUÍNA	aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
b) PEÇA ORIGINAL	aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
c) OUTRAS PEÇAS	aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais;

6.6. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas a Prefeitura Municipal de Alumínio juntamente com a embalagem da peça aplicada.

6.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestados pela Contratante;

6.8. Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na PMA em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

6.9. O pagamento será efetuado pela PMA, por meio de ordem bancária, e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, o qual ocorrerá até o quinto dia útil, após aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

6.10. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação da regularidade do fornecedor no SICAF.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (conforme tabela fornecida pela montadora)

ITEM SUBITEM	PEÇAS	QTDE.	UN	CÓDIGO	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
SISTEMA ELÉTRICO						
1	1.1	Velas de ignição		Un		
	1.2	Lâmpada de farol		Un		
	1.3	Lâmpada farol de neblina		Un		
	1.5	Bateria		Un		
	1.6	Palheta do limpador – diant.		Un		
	1.7	Palheta do limpador – tras.		Un		
	1.8	Motor de Partida		Un		
	1.9	Alternador		Un		
	1.10	Painel		Un		
	1.11	Chicote		Un		
	1.12	Chave Seta		Un		
	1.13	Bobina Ignição		Un		
	1.14	Vela		Un		
	1.15	Cabo de Vela		Un		
	1.16	Fusível		Un		
	1.17	Sensor		Un		

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO						
2	2.1	Filtro lubrificante		Un		
	2.2	Filtro de combustível		Un		
	2.3	Filtro de ar		Un		
	2.4	Correia alternador		Un		
	2.5	Correia motor		Un		
	2.6	Bomba combustível		Un		
	2.7	Bico		Un		

SISTEMA DE FREIO						
3	3.1	Jogo de pastilhas de freio D		Un		
	3.2	Jogo de pastilhas de freio T		Un		
	3.3	Jogo Disco de Freio		Un		
	3.4	Lona de freio		Un		
	3.5	Cabo freio de mão		Un		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

3.6	Hidrovácuo		Un			
3.7	Patin		Un			
3.8	Cilindro de freio		Un			
3.9	Óleo de freio		Un			

		SUSPENSÃO				
4	4.1	Amortecedor dianteiro		Un		
	4.2	Amortecedor traseiro		Un		
	4.3	Pivô		Un		
	4.4	Bandeja		Un		
	4.5	Kit Amortecedor		Un		

		SISTEMA DE ESCAPAMENTO				
5	5.1	Tubo escapamento primário		Un		
	5.2	Tubo escapamento final		Un		
	5.3	Silencioso		Un		
	5.4	Tubagem		Un		
	5.5	Intermediário		Un		
	5.6	Traseiro		Un		

		SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO				
6	6.1	Radiador		Un		
	6.2	Aditivo de radiador		Un		
	6.3	Motor ventoinha		Un		
	6.4	Cebolão		Un		
	6.5	Sensor de temperatura		Un		
	6.6	Bobina		Un		
	6.7	Válvula termostática		Un		
PREÇO TOTAL DE PEÇAS ITEM 1						

		SISTEMA HIDRAULICO				
6	7.1	Bomba		Un		
	7.2	Comando		Un		
	7.3	Mangueira		Un		
	7.4	Tubo flexível		Un		
	7.5	Conexão		Un		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

	7.6	Cilindro		Un				
	7.7	Filtros		Un				
PREÇO TOTAL DE PEÇAS ITEM 1								

	SERVIÇO							
7	7.1	Mão de obra hora / homem		hora				
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) ITEM 2								
TOTAL GERAL								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA _____

ENDEREÇO _____

CNPJ _____

TELEFONE: _____ EMAIL _____

DADOS BANCÁRIOS _____

ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO	% DESCONTO
1	1.02.01.0000-0	PEÇAS E ACESSÓRIOS VOLKSWAGEM	
2	1.02.02.0000-0	PEÇAS E ACESSÓRIOS GM	
3	1.02.03.0000-0	PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS E TRATORES	
4	1.02.04.0000-0	PEÇAS E ACESSÓRIOS MERCEDES BENZ	
5	1.02.05.0000-0	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS	
.....	

**OS DEMAIS ITENS PODERÃO SER VISUALIZADOS NO SITE: www.aluminio.sp.gov.br
NO ANEXO IV- (PDF)**

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

FORMA DE PAGAMENTO:

ASS./NOME DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____,
estabelecida no (a) _____, executa (ou
executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela
empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o
desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, E _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, FIAT, RENAULT E CHEVROLET, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO.

O Município de Alumínio, através da Prefeitura Municipal de Alumínio, CNPJ do MF nº 58.987.629/0001-57, com sede na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, nesta cidade de Alumínio, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Sr. _____, _____, _____, portador do RG. nº _____ e do CPF nº _____, com residência e domicílio nesta cidade de Alumínio/SP, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa: _____, CNPJ n.º _____ e Inscrição Estadual: _____, com sede à _____, n.º __, _____, na cidade de _____, representada por _____, _____, _____, _____, portador do RG. nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, residente à _____, n.º _____, _____, na cidade de _____, CEP: _____, doravante denominada de "CONTRATADA", com base na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, têm entre si, justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca Volkswagen, Fiat, Renault e Chevrolet, pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Alumínio, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº __/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação do Exercício Vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. A CONTRATADA deverá efetuar serviço de socorro mecânico no âmbito do Distrito Federal acrescido de 150 km (cento e cinquenta quilômetros), por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional ao contrato, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada, devidamente autorizado pelo Diretor do Departamento de Transportes da PMA, conforme os prazos abaixo:

4.1.1. efetuar o serviço de autos socorro, no âmbito do Município, no prazo máximo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação;

4.1.2. efetuar o serviço de autos socorro, fora do Município (respeitando o limite de 150 km), no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

4.2. A CONTRATADA deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber do Departamento de Transportes no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

4.3. A CONTRATADA deverá após a manutenção, encaminhar ao Serviço de Transportes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

5.2. O presente contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

5.2.1. os serviços foram prestados regularmente;

5.2.2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

5.2.3. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

5.2.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
e

5.2.5. a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO SEGURO DE BENS

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

6.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

6.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Alumínio.

6.1.2. seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

6.1.3. fiança bancária.

6.2. A CONTRATADA também estará obrigada a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro multiriscos básico com coberturas adicionais, no mínimo, de Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, a fim de garantir as instalações e todos os bens a ser entregue a guarda da CONTRATADA, os quais se encontram relacionados no Anexo III do Edital do Pregão Presencial nº ___/20___, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93.

6.2.1. No caso da cobertura adicional dos Equipamentos Estacionários e Móveis, o valor segurado deverá corresponder à totalidade dos bens e equipamentos colocados sob a guarda da CONTRATADA.

6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.1. A retenção efetuada com base no item 4 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

6.4.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA deve:

7.2.1. cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;

7.2.2. realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, somente pelos empregados da empresa vencedora;

7.2.3. realizar a manutenção preventiva e corretiva mediante emissão de solicitações e após chamada do Serviço de Transportes, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

7.2.4. fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

7.2.5. garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;

7.2.6. responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da Prefeitura Municipal de Alumínio, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

7.2.7. garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

7.2.8. manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.9. disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverão ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;

7.2.10. assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;

7.2.11. arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela Prefeitura Municipal de Alumínio;

7.2.12. apresentar a última Tabela de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços, emitida pelo fabricante do veículo, no ato da assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

- 7.2.13. apresentar extrato da folha da tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal;
- 7.2.14. apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, o orçamento dos serviços solicitados;
- 7.2.15. devolver a Prefeitura Municipal de Alumínio as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- 7.2.16. fornecer, mensalmente, ao Departamento de Transportes, relatório de manutenção, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- 7.2.17. conceder a Prefeitura Municipal de Alumínio especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;
- 7.2.18. apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- 7.2.19. manter oficina – com espaço físico coberto – e almoxarifado localizados a uma distância rodoviária de no máximo 20 km (vinte quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Alumínio;
- 7.2.20. possuir:
 - a) profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica;
 - a.1) A certificação deverá estar relacionada com a marca dos veículos constantes do Anexo III.
 - a.2) Os profissionais deverão ter certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva.
 - b) manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador Presencial de faróis.
- 7.2.21. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.2.22. manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.
- 7.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 7.3.1.a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 7.3.2.a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 7.3.3.a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- 7.4. A CONTRATANTE deve:
 - 7.4.1.comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

- 7.4.2. proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;
- 7.4.3. fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 7.4.4. emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 7.4.5. designar servidor para acompanhar a execução do Contrato; e
- 7.4.6. rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Departamento Municipal de Transportes ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 8.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.
- 8.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Os preços relativos aos serviços pagos pela “hora-homem”, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

10.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

10.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º ____/20__, constante do processo nº __/2017, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. Os percentuais de desconto oferecidos na proposta da CONTRATADA deverão incidir sobre os preços das peças e da mão de obra durante todo o período contratual.

13.2. O percentual de desconto sobre peças incidirá sobre os valores constantes da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

13.3. O percentual de desconto sobre mão de obra será aplicado sobre o valor pré-determinado de **R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)** de homem-hora, cujo resultado será, posteriormente, multiplicado pela quantidade de horas previstas para a realização dos serviços executados, conforme estabelecido nas Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

13.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestados pela CONTRATANTE.

13.5. O pagamento será efetuado pela PMA, por meio de ordem bancária, e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA, o qual ocorrerá até o quinto dia útil, após aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.6.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 6, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13.7. A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

13.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas de no máximo 30% do valor do contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. apresentação de documentação falsa;
- 14.1.2. retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.5. comportamento inidôneo (reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993);
- 14.1.6. declaração falsa;
- 14.1.7. fraude fiscal.

14.2. O retardamento da execução previsto no item 14.1.2 estará configurado quando a CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- b) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço.

14.3. A falha na execução do contrato prevista no item 14.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 14.5, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU INFRAÇÃO	DA	PONTOS DA INFRAÇÃO
1		2
2		3
3		4
4		5
5		8
6		10

14.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

14.5

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

2	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
7	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
9	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia

- 14.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 14.6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 14.6.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 14.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14.6.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 6.3 e 6.4 da Cláusula Sexta deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DO FORO

15.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Mairinque com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, ____ de _____ de 2017.

Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG.:

2. _____

RG.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

ANEXO VII– MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e A Prefeitura Municipal de Alumínio para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; e
 - e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Alumínio.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante A Prefeitura Municipal de Alumínio.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Alumínio se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) **(nome da instituição fiadora)** não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Alumínio qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

Anexo VIII - Quadro Demonstrativo da Frota de Veículos Oficiais da PMA

VEÍCULO	Nº	PLACA	MODELO	CHASSI	ANO/COMB	LOTAÇÃO
			VEÍCULOS LEVES			
GOL	018	DBS8531	VW/GOL 1.0	9BWCA05W77T066874	06/07 - G	AGENDA/O
GOL	019	DBS8532	VW/GOL 1.0	9BWCA05W77T064039	06/07 - G	TRANSPORTES
GOL	020	DBS8533	VW/GOL 1.0	9BWCA05W17T066787	06/07 - G	D. SOCIAL
GOL	021	DBS8534	VW/GOL 1.0	9BWCA05W47T067027	06/07 - G	PLANEJAMENTO
GOL	022	DKI0466	VW/GOL 1.0	9BWCA05WX8P037203	07/08 - AG	EDUCAÇÃO
GOL	023	DKI0467	VW/GOL 1.0	9BWCA05W78P037109	07/08 - AG	SAÚDE
GOL	025	DKI0469	VW/GOL 1.0	9BWCA05W08P038358	07/08 - AG	SAÚDE
GOL	026	DKI0470	VW/GOL 1.0	9BWCA05W58P038310	07/08 - AG	EDUCAÇÃO
GOL		EOB-0155	VW/GOL 1.0 G IV	9BWAA05W7CP045033	11/12 - AG	V SANITÁRIA
GOL		EOB-0181	VW/GOL 1.0 G IV	9BWAA05W5EP053344	13/14 - AG	EDUCAÇÃO
GOL		EOB0182	VW/GOL 1.6	9BWAB05U3CP141592	11/12 - AG	EDUCAÇÃO
GOL		EOB-0185	VW/GOL 1.0 G IV	9BWAA05W6EP053305	13/14 - AG	D. SOCIAL
POLO		DBS-8539	VW/POLO SEDAN 1.6	9BWJB09N27P029441	07/07 - AG	D. SOCIAL
PRISMA		DKI-0474	GM/PRISMA JOY	9BGRJ69X0AG306965	10/10 - AG	AGENDA/O
PRISMA		DKI-0476	GM/PRISMA JOY	9BGRJ69X0AG306968	10/10 - AG	GABINETE

VEÍCULO	Nº	PLACA	MODELO	CHASSI	ANO/COMB.	LOTAÇÃO
			UTILITÁRIOS			
CAM. D-20	191	BFW7209	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM	9BG244XNLKC010620	89/90 - D	OBRAS
SAVEIRO	192	CZA5436	VW/SAVEIRO 1.6 - 02 PORTAS	9BWEB05X44P073302	04/04 - G	SAÚDE
SAVEIRO	193	DBS8537	VW/SAVEIRO 1.6	9BWEB05W27P048586	06/07 - G	ADMINIST.
DUCATO	194	DKI0472	FIAT/DUCATO MINIBUS - 16 L	93W244M24A2046548	09/10 - D	D. SOCIAL
DUCATO	194	DJM-7535	FIAT/DUCATO MINIBUS - 16 L	93W244M24E2127511	13/14 - D	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

VEÍCULO	Nº	PLACA	MODELO	CHASSI	ANO/COMB.	LOTAÇÃO
			AMBULÂNCIAS			
SPRINTER	140	CDZ3087	FURGÃO 310 SPRINTER F62 I	8AC690331WA519276	98/98 - D	SAÚDE
SPRINTER	141	CDZ3092	FURGÃO 310 SPRINTER F41 E	8AC690330WA521569	98/98 - D	DEF. CIVIL
DOBLÔ	143	DJP4265	FIAT/DOBLÔ RONTAN AMB.	9BD22315462009332	06/06- G	SÁUDE
RENAULT	144	DBS8530	RENAULT/MASTER AMBUL.	93YADCUD56J703872	06/06 - D	SAÚDE
RENAULT		EOB-0152	RENAULT MASTERAMB RONTAN	93YADCUH6AJ452687	10/10 0 D	SAÚDE
DOBLÔ	145	EEF3071	FIAT/DOBLÔ CARGO AMB.	9BD22315592016832	09/09 - AG	SAÚDE
S10	146	DKI0473	GM/S10 GREENCAR AMB M13	9BG124JJ0AC428301	09/10 - D	SAÚDE
S10		EOB-0151	GM/S10 GREENCAR AMB M13	9BG124GJ0BC444191	11/11 - D	SAÚDE
KOMBI	056	CDZ3086	VW/KOMBI	9BWZZZ237VP047706	97/98 - G	TRANSP.
KOMBI	057	CDZ3089	VW/KOMBI	9BWZZZ237WP017041	98/99 - G	TRÂNSITO
KOMBI	058	CDZ3090	VW/KOMBI	9BWZZZ237WP017601	98/99 - G	OBRAS
KOMBI	060	CDZ3098	VW/KOMBI	9BWGB17X3YP011472	00/00 - G	EDUCAÇÃO
KOMBI	061	CZA5422	VW/KOMBI	9BWGBO7X12P004733	02/02 - G	SAÚDE
KOMBI	063	CZA5428	VW/KOMBI	9BWGB07X32P011425	02/02 -G	EDUCAÇÃO
KOMBI	065	CZA5440	VW/KOMBI	9BWGBO7X35P001398	04/05 - G	EDUCAÇÃO
KOMBI	066	DBS8521	VW/KOMBI	9BWGBO7X65P003999	04/05 - G	MERENDA
KOMBI	068	DBS8524	VW/KOMBI	9BWGBO7X15P006695	05/05 - G	SAÚDE
KOMBI	069	DBS8535	VW/KOMBI ESCOLAR	9BWGF07X37P007371	06/07 - G	EDUCAÇÃO
KOMBI		DKI-0463	VW/KOMBI	9BWMF0X7BP019874	11/11 - AG	SAÚDE
KOMBI	072	DKI0465	VW/KOMBI	9BWGF07X28P003622	07/08 - AG	SAÚDE
KOMBI		EOB-0153	VW/KOMBI	9BWMF0X4CP005481	11/12 - AG	D SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

VEÍCULO	Nº	PLACA	MODELO	CHASSI	ANO/COMB.	LOTAÇÃO
CAMINHÃO	*	BFW7225	GM/CHEVROLET D40 CUSTOM	9BG443NAPPC015206	93/93 - D	TRANSPORTES
CAMINHÃO	060	DBS-8538	VW/5.140E DELIVERY	9BWA932P178700823	06/07 - D	EDUCAÇÃO
CAMINHÃO	163	BPY3472	GM/CHEVROLET 12.000		87/87 - D	TRANSPORTES
CAMINHÃO	170	CDZ3093	VW/12.170 BT	9BWX2TDFXYRY01878	00/00 - D	TRANSPORTES
CAMINHÃO	172	DKI0471	VW/15.180 EURO3 WORKER	9BWN172S58R846048	08/08 - D	TRANSPORTES
PATROL	182	BPY3476	M.A./CATERPILLAR	32C01252	85/85 - D	TRANSPORTES
RETRO	185	BPY8416	M.A./CASE	JHF0007746	95/95 - D	TRANSPORTES
W 20-E	186	CDZ3094	M.A./CASE W 20 E	HBZ0001290	03/03 - D	TRANSPORTES
RETRO		EOB-0177	MO/JCB 214E	9B9214T84DBDT4538	13/13 - D	TRANSPORTES
ÔN.ROD.	100	BPY8414	M.B./M.B. 0-400 RS	9BM664126SC081638	95/95 - D	EDUCAÇÃO
ÔN.URB.	105	BPY3475	M.B./M.B. OF-1315	9BM384098KB851687	89/89 - D	EDUCAÇÃO
MICRO ÔN.	110	CZA5424	MB/ POLO VICINO LO610/37	9BM6881562B302615	02/02 - D	EDUCAÇÃO
MICRO ÔN.	111	CDV2330	VW/MPOLO FRATELLO LOT	9BWF52R72R207206	02/02 - D	EDUCAÇÃO
MICRO ÔN.	112	CZA5426	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	93PBO5B303COO9176	03/03 - D	EDUCAÇÃO
MICRO ÔN.	113	CZA5432	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	93PBO5B303COO9175	03/03 - D	EDUCAÇÃO
MICRO ÔN.	114	DBS8528	VW/NEOBUS THUNDER	9BWO252RO6R629210	06/06 - D	ESPORTES
MICRO ÔN.	115	DBS8529	VW/9150 NEOBUS TH WAY E	9BW0252R86R630217	06/06 - D	EDUCAÇÃO
MICRO ÔN.	116	EEF7803	M.B./MPOLO VICINO ESC	93M6882729B662144	09/09 - D	EDUCAÇÃO
MICRO ÔN.		DJM-7830	VW/MASCA GRANMINI O	9532M52PXER420172	13/14 - D	EDUCAÇÃO
MICRO ÔN.		FOE-5705	MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	93PB75M1MECO51283	14/14 - D	EDUCAÇÃO
MICRO ÔN.		FOE-5605	MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	93PB75M1MECO51282	14/14 - D	EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ___/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 58.987.629/0001-57, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Eng., Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., RG....., CPF....., doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.301/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Item:

QUANTIDADE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA 2

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Item:

QUANTIDADE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, FIAT, RENAULT E CHEVROLET, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações do produto serão feitas pela Divisão de Compras, através de contatos telefônicos, fac-símile, email ou outros meios de contato.

2.3- As entregas deverão ser entregues em conformidade ao edital;

2.3.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo estipulado na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até **30(trinta) dias contados** do Recebimento, diretamente na conta corrente da DETENTORA.

4.1.1- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS para Registro de Preços nº. 16/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão para registro de Preços n.º. ___/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em ...de de 2017.

PREFEITO

DETENTORA(S)

Testemunhas:

RG nº:

RG nº: